

Autógrafo n.º 48/74

Projeto de Lei n.º 49/74

Lei n.º 1009

Suplementa verba constante do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a verba constante do orçamento vigente, codificada sob n.º 3.1.1.10.61 - Salários de contratados - F. P. M.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aplica

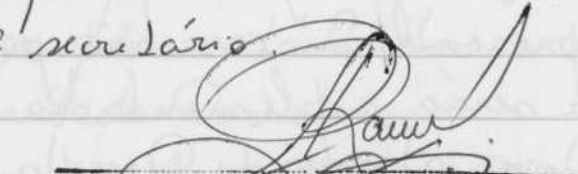
promulgada pelo Executivo em 11/12/74

ção da presente Lei concessão por conta da anulação da verba constante do orçamento em vigor, modificada sob nº 3.2.4.01.13 - 16.04 - Juros da Dívida Pública - F.R.N. em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 11 de Dezembro de 1974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
- a) Cherubim de Mattos - 1º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria